

PORTARIA GR Nº 19/2026.

Dispõe sobre a postergação dos efeitos quanto à exigibilidade da aprovação na Prova de Admissão ao estágio curricular obrigatório em serviço (internato) no Curso de Graduação em Medicina instituída pela Portaria GR nº. 112/2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE IGUAÇU – UNIG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em especial nos arts. 39, 58, XXI e XXII do regimento geral,

Considerando o Art. 207 da Constituição Federal, que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando que o estágio curricular obrigatório em serviço (internato) constitui etapa de formação eminentemente prática, desenvolvida em cenários reais de atenção à saúde, exigindo do estudante competências mínimas cognitivas, psicomotoras e atitudinais para atuação supervisionada segura;

Considerando o dever institucional de zelar pela qualidade da formação médica, pela segurança do paciente, pela responsabilidade social e pela observância dos princípios éticos, pedagógicos e pela legislação em vigor que regem o ensino superior;

Considerando a necessidade de implementação da avaliação somativa abrangente imediatamente anterior ao início do estágio curricular obrigatório em serviço (internato);

Considerando o que o ingresso no estágio curricular obrigatório exige a avaliação nos domínios cognitivo, psicomotor e atitudinal como requisito para verificação de competências mínimas; *l*

Considerando que a preocupação e interesse da UNIG em assegurar melhor qualidade de ensino e futuros profissionais aptos para o mercado de trabalho;

Considerando que o curso de medicina exige habilidades clínicas e éticas que dependem de formação sólida e do conhecimento teórico;

Considerando, as demandas acadêmicas para permitir um prazo de maior ambientação com a avaliação e a realização de prova integrada englobando os três domínios de competência profissional (cognitivo, psicomotor, atitudinal) em modelo específico.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar e postergar efeitos da Portaria GR 112/2025 e, conseqüentemente, promover alterações benéficas relativas à Prova de Admissão ao estágio curricular obrigatório em serviço (internato) no Curso de Graduação em Medicina, conforme disposições a seguir.

Art. 2º. A Prova de Admissão ao estágio curricular obrigatório em serviço (internato) tem natureza avaliativa, somativa e institucional, estando integrada ao sistema de avaliação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), constituindo requisito de progressão acadêmica para o estágio curricular obrigatório em serviço (internato), nos termos das DCNs editadas pelo MEC, para os ingressantes a partir do 1º semestre de 2026 que tenham sido posicionados no 1º período do curso.

Parágrafo único. Para todos os demais alunos atualmente matriculados do 2º ao 8º período, a Prova de Admissão será mantida como diagnóstica, de realização obrigatória pelo aluno, cuja nota não terá caráter de reprovação ou retenção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 24 de março de 2026.


Marcelo Gomes da Rosa
Reitor